



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

CONTRATO Nº 35/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.438/0001-92, situado na Rua Carolina Schmitt, centro, 388, CEP 99.330-000 representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO HENRIQUE REUTER**, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6035043691, CPF nº 435.939.170-68, residente e domiciliado na Av: Oscar Kaufman, Centro, Tunas/RS, CEP 99.330-000, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ILTON MARCOS ALVES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº 47.611.438/0001-70, com sede na Travessa São José, nº 123, sala 01, Centro, Colorado/RS, representada neste ato por Senhor Ilton Marcos Alves de Souza, inscrito no CPF nº 494.749.870-68 e portador do RG nº 9036005008, residente e domiciliado na Travessa São José, nº 123, Centro, Colorado/RS, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, para a realização do objeto *infra* mencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Regional/Municipal de Categorias de Base entre escolas de futsal, abrangendo as categorias SUB-7, SUB-9, SUB-11, SUB-13, SUB-15 e SUB-17

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se obriga, na forma do estabelecido na Dispensa de licitação nº 04/2025, bem como de acordo com a proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeitos de direito.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor total deste contrato é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: O objeto supramencionado deverá atender, estritamente, às especificações contidas na proposta.

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento deste contrato são de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA: A execução do objeto supramencionado, será realizado no Município de Tunas-RS, no Ginásio Municipal de Tunas/RS.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATANTE, pagará o CONTRATADO, mediante conta bancária a ser indicada pelo CONTRATADO na NOTA FISCAL.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato vigorará desde o dia de sua assinatura, o final do Campeonato Regional/Municipal de Categorias de Base entre escolas de futsal.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação, e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que por ventura se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, sem que assista ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do artigo retro citado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado na Lei nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As partes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, ainda que não estejam transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas Orçamentárias correrão Por Conta de Recursos próprios da Secretaria da Assistência social:

Projeto: 2024 Rubrica: 339039 Recurso: 1500 Despesa: 3979

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Arroio do Tigre-RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Tunas/RS, 29 de abril de 2025.

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal de Tunas
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br ILTON MARCOS ALVES DE SOUZA
Data: 29/04/2025 15:22:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ilton Marcos Alves de Souza
CNPJ: 47.611.438/0001-70
Contratada